

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150404/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150404/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BERG MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à NO DIA 09 DE MAIO SÃO REALIZADAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, MANTENDO TRADIÇÃO, ACONTECEM SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS.
.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72F4E2E0

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>